



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.080 /92

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS (\$ 15.000.000,00), destinados a atender ao reforço das funções programáticas e Dotação, Orçamentária, constante na Lei Orçamentária vigente, abaixo discriminada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura:

08421881.08-Ampliação, Restaur. e Conserv. de Escolas C\$ 15.000.000,00
4000.00-DESPESAS DE CAPITAL
4100.00-INVESTIMENTOS
4110.00-Obras e Instalações... .. C\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, são os decorrentes da anulação parcial da função programática e Dotação Orçamentária da Lei Orçamentária vigente abaixo especificada:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura:

08421881.09-Const. Escolas Zona Rural e Sede C\$ 15.000.000,00
4000.00-DESPESAS DE CAPITAL
4100.00-INVESTIMENTOS
m 4110.00-Obras e Instalações..... C\$ 15.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
10 de Julho de 1992.

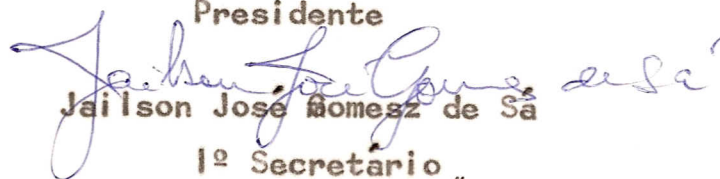


CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

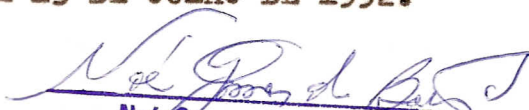

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
EM 13 DE JULHO DE 1992.


Noé Gomes de Barros
- PREFEITO -